



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

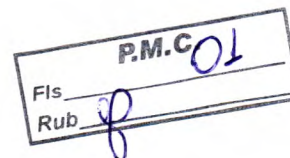
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 083/2023/ADM

Cláudia/MT, 18 de Julho de 2023.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: Contratação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de serviços de apoio técnico administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, sendo:

Código Reduzido: 57

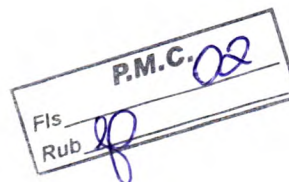
Fonte de Recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Tcherles Eliana Dellani.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

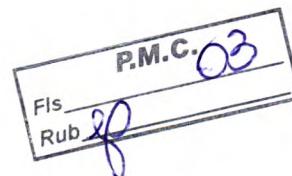
Documento

Número 601/2023 Data: 18/07/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 14.975,45

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

| Seq. | Cod. Agil | Código TCE | Itens | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total |
|------|-----------|------------|---|---------|--------|----------------|----------------------|
| 1 | 58055 | 424454-0 | SERVICO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO | mes | 2,00 | R\$ 7.487,7250 | R\$ 14.975,45 |
| | | | | | | Total: | R\$ 14.975,45 |



CLÁUDIA, 25 de Julho de 2023

Eduardo Ramos Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 36

TOUFIC JUNIOR

PRESTADOR DE SERVIÇO

66.999.189/362

Rua Ferreira Mendes, Nº 583, centro, Claudia - MT - CEP 78.540-000.

CNPJ/MF 18.506.650/0001-79

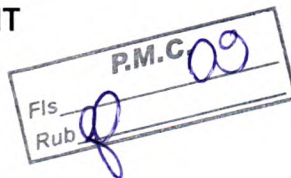
Página 1 de 2

Claudia Mato Grosso 30 de maio de 2023

A

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

Departamento Administrativo.



cont: 847/23
54
57

Pelo presente instrumento encaminho a Vossa Senhoria o orçamento para a regularização da Pessoa Jurídica, denominada de: Sociedade Amigos de Claudia – SAMIC – inscrita no CNPJ/MF nº 00.178.871/0001-08, com sede neste município de Claudia/MT, sendo que para tal devem ser observadas as seguintes ações:

– Perante a Receita Federal do Brasil, a referida instituição encontra-se com a informações cadastrais desatualizadas e seus respectivos impostos pendente de pagamento.

– Perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, existem inconformidades de dados, que precisam ser sanados, em especial atualização cadastral e registro de atas para a gestão atual.

A referida instituição detém inscrita em seu nome, 04 (quatro) imóveis, localizados neste município de Claudia MT, cujas matrículas e suas respectivas atualizações devem serem transcritas para esta Comarca.

Para execução e elaboração dos serviços, preparação de documentos e trabalhos especializados de apoio profissional e administrativo, inclusos os pagamentos de taxas, tributos e honorários atribuo o valor total de R\$ 14.975,45 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para a realização do referido trabalho.

TOUFIC JUNIOR

PRESTADOR DE SERVIÇO

66 99918 9362

Rua Ferreira Mendes, Nº 583, centro, Claudia - MT - CEP 78.540-000.

CNPJ/MF 18.506.650/0001-79

Página 2 de 2

O presente orçamento é valido por trinta dias.

Georges Toufic Toufic Junior

Toufic Junior Prestador de Serviços.

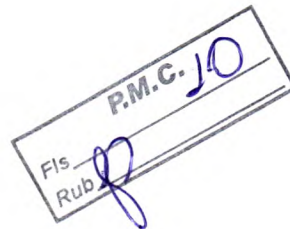
Ao

Ilustríssimo Senhor

Davi Schleicher – Departamento Administrativo

Prefeitura Municipal de

Claudia – Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**

CNPJ: 18.506.650/0001-79

End.: Rua Ferreira Mendes, nº 583, Sala 01, Centro, cidade de Cláudia-MT.

CEP: 78.540-000

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.975,45 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

| | |
|-----|-------|
| | P.M.C |
| Fls | 56 |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 088/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] 00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 18. [REDACTED] 79, End.: Rua Ferreira Mendes, nº 583, Sala 01, Centro, cidade de Cláudia-MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pelo seu proprietário, srº **Georges Toufic Toufic Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 08 [REDACTED] 5 SSP/MT, portador do CPF nº 593. [REDACTED] 1, residente e domiciliado na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **036/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
- 2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.
- 2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

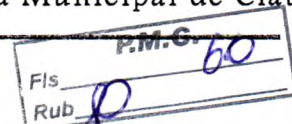
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 14.975,45 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 3.2 - O pagamento será efetuado em 02 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a regularização dos documentos, e a segunda parcela no valor de R\$ 9.975,45 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) após a entrega dos serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) Levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;

b) Cumprir fielmente a metodologia de desenvolvimento, constante no objeto e no termo de referência;

c) Gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;

d) Realizar os serviços, objeto desta contratação, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

e) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto desta contratação;

f) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) Fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

L) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

a) Convocar a contratada para a assinatura do presente instrumento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 61 |
| Rub | 8 |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

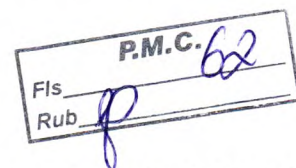
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do SAMIC para o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades contratadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente termo, bem assim seus respectivos relatórios;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes no presente Termo;
- f) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme Ordem de Fornecimento (OF);
- g) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;
- i) Notificar por escrito, a Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- j) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- k) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- n) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- o) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- p) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(57) 03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
– Secretaria Municipal De administração.

FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 31 de Julho de 2023.

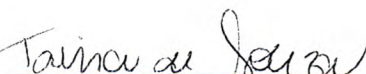


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
CONTRATANTE

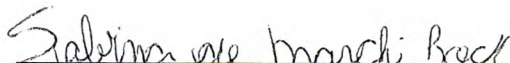


GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR
Georges Toufic Toufic Junior
CONTRATADA



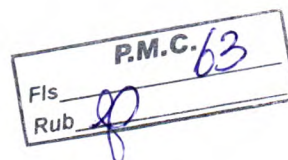
Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 065. [REDACTED]-63



Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061 [REDACTED]-89



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**, inscrita no **CNPJ: 18.506.650/0001-79**, End.: Rua Ferreira Mendes, nº 583, Sala 01, Centro, cidade de Cláudia-MT, CEP: 78.540-000, iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 036/2023.

Cláudia – MT, 31 de Julho de 2023.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls. 64
Rub. 64